PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM CIDADANIA FISCAL: ESTUDO DE CASO EM UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PAULISTA

Mariana Bonome de Souza Marques
Centro Universitário Fundação Santo André
https://orcid.org/0000-0003-1689-7281
mariana.marques@fsa.br

Gabrielly Tavares Albuquerque
Centro Universitário Fundação Santo André
gabrielly.752692@graduacao.fsa.br

Giovana Mariano Da Luz
Centro Universitário Fundação Santo André
giovana.752771@graduacao.fsa.br

Guilherme Alves Rodrigues
Centro Universitário Fundação Santo André
guilherme.756106@graduacao.fsa.br

Odila Maria Pereira Camargo
Centro Universitário Fundação Santo André
odila.755727@graduacao.fsa.br

ISSN: 3085-9417 DOI: 10.5281/zenodo.1627627

Resumo

A formalização de Microempreendedores Individuais (MEI) e a promoção da cidadania fiscal são temas centrais para o desenvolvimento socioeconômico brasileiro, especialmente diante do elevado índice de informalidade e da carência de educação fiscal entre autônomos e pequenos empreendedores. Para somar às pesquisas deste tema, o presente estudo analisa as contribuições de dois projetos de extensão universitária, desenvolvidos por discentes de Administração e Ciências Contábeis do Centro Universitário Fundação Santo André (FSA) em 2024, voltados à orientação de autônomos sobre o MEI e suas características, focados na realização de palestras e na produção de cartilhas e materiais digitais para divulgação na rede social Instagram. O objetivo geral foi analisar como essas ações promoveram a cidadania fiscal, avaliando estratégias pedagógicas, impactos percebidos e desafios metodológicos. Especificamente, buscou-se descrever as estratégias de incentivo à formalização de MEI, avaliar a eficácia das ações de educação fiscal digital na conscientização tributária e discutir limitações e recomendações para aprimorar a articulação entre extensão universitária, políticas públicas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O estudo adotou abordagem qualitativa, com análise de conteúdo e categorização dos resultados Bardin (2016). Os achados indicam que a integração entre ensino, pesquisa e extensão fortalece a formação cidadã, amplia o acesso à informação fiscal e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e participativa, embora persistam desafios relacionados à inclusão, acompanhamento de resultados e sustentabilidade das ações.

Palavras-chave: Extensão Universitária; Cidadania Fiscal; MEI; Educação Fiscal.

Abstract

The formalization of Individual Microentrepreneurs (MEI) and the promotion of fiscal citizenship are central themes for Brazilian socioeconomic development, especially given the high rate of informality and the lack of fiscal education among self-employed individuals and small entrepreneurs. To contribute to research on this topic, the present study analyzes the contributions of two university extension projects, developed by Administration and Accounting Sciences students from the Centro Universitário Fundação Santo André (FSA) in 2024. These projects focused on guiding self-employed individuals about MEI and its characteristics, with an emphasis on conducting lectures and producing booklets and digital materials for dissemination on Instagram. The general objective was to analyze how these actions promoted fiscal citizenship, evaluating pedagogical strategies, perceived impacts, and methodological challenges. Specifically, the study sought to describe strategies to encourage MEI formalization, assess the effectiveness of digital fiscal education actions in tax awareness, and discuss limitations and recommendations for improving the articulation between university extension, public policies, and the Sustainable Development Goals. The study adopted a qualitative approach, with content analysis and categorization of results based on Bardin (2016). The findings indicate that the integration of teaching, research, and extension strengthens civic education, expands access to fiscal information, and contributes to the construction of a more just and participatory society, although challenges related to inclusion, results monitoring, and the sustainability of actions persist.

Keywords: University Extension; Fiscal Citizenship; MEI; Fiscal Education.

Introdução

A formalização de Microempreendedores Individuais (MEI) e a promoção da cidadania fiscal são temas centrais para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil. Com mais de 11 milhões de MEIs registrados até 2024 (Agência Brasil, 2025) e a criação de empregos ser majoritariamente realizada por pequenos negócios (Agência Sebrae, 2025), essa categoria representa não apenas uma política pública promotora de inclusão produtiva, mas também um mecanismo de fortalecimento da democracia, ao garantir direitos previdenciários e acesso a serviços básicos a quem se adequa e se mantém como MEI.

Entretanto, desafios persistem: segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), mantida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os trabalhadores em situação de informalidade representaram aproximadamente 39% da população economicamente ativa em 2024 (Agência IBGE, 2025). Paralelamente, a falta de educação fiscal limita a capacidade de autônomos e pequenos empreendedores de gerir seus negócios com autonomia (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, 2024).

Nesse contexto, a extensão universitária emerge como ferramenta estratégica para reduzir assimetrias informacionais e promover a cidadania fiscal, conforme previsto na Política Nacional de Extensão (Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX, 2012; Brasil, 2018).

Para contribuir com este importante tema elaborou-se o presente estudo, cujo objetivo geral é analisar a contribuição de dois projetos de extensão universitária desenvolvidos por discentes de Administração e Ciências Contábeis do Centro Universitário Fundação Santo André (FSA) em 2024, voltados a contribuir com a promoção da cidadania fiscal orientando autônomos sobre MEI e suas características, avaliando estratégias pedagógicas, impactos e desafios em contextos reais.

Como objetivos específicos, buscou-se: (i) descrever as estratégias de incentivo à formalização de MEI adotadas nos projetos extensionistas, incluindo a produção de cartilhas e materiais para redes sociais; (ii) avaliar a eficácia das ações de educação fiscal digital na conscientização tributária de autônomos, considerando métricas de engajamento; e (iii) discutir desafios metodológicos e operacionais enfrentados pelos projetos, propondo recomendações para melhorar a articulação entre extensão universitária, políticas públicas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda 2030 (Organização das Nações Unidas – ONU, 2015).

Este estudo está estruturado em cinco seções. Após esta introdução, o referencial teórico aborda os conceitos de cidadania fiscal, formalização de MEI e extensão universitária. A metodologia detalha a abordagem qualitativa e o estudo de casos múltiplos, com análise de conteúdo conforme Bardin (2016). A análise e a discussão dos projetos e seus resultados são organizados em categorias temáticas, destacando a produção de materiais educativos, o engajamento e a interação com a comunidade. Por fim, as considerações finais sintetizam contribuições e limitações deste estudo, sucedidas por proposições para pesquisas futuras.

Referencial teórico

Cidadania, cidadania fiscal e formalização de pequenos negócios

Nos contextos jurídico e político, cidadania é compreendida como um conjunto de direitos e de deveres conferidos aos indivíduos colocando-os em condição de membro ativo de uma

comunidade, possibilitando sua participação na vida pública e o acesso às garantias fundamentais. Enquanto Arendt (2013) entende que a cidadania é, sobretudo, o "direito a ter direitos", Carvalho (2002) aprofunda este conceito ao posicionar a cidadania como um fenômeno histórico construído em três dimensões: direitos civis, políticos e sociais.

Dentre os direitos civis, podem ser citados os direitos à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei. Quanto aos direitos políticos, estão os direitos de votar e ser votado, bem como de participar das decisões coletivas. Por fim, como exemplos de direitos sociais, citam-se o acesso à educação, à saúde, ao trabalho e à proteção social.

Também é destacado por Carvalho (2002) que a cidadania plena seria aquela em que o indivíduo é titular das três dimensões, sendo a ausência de qualquer uma delas indicativo de cidadania incompleta ou restrita.

A Constituição Federal (Brasil, 1988) consagra a cidadania como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, assegurando a igualdade formal e material, a participação política e a promoção do bem de todos. Livianu (2009) afirma que a cidadania é indissociável da justiça e da democracia, pois somente em um ambiente democrático e justo podem ser garantidas a universalização do acesso aos direitos e a efetiva participação dos cidadãos na construção das políticas públicas.

Logo, a cidadania, enquanto conjunto de direitos e deveres que conferem pertencimento a uma comunidade política, pressupõe o reconhecimento formal do indivíduo pelo Estado (Brasil, 1988).

Uma das manifestações práticas da cidadania é conhecida como cidadania fiscal. Enquanto conceito jurídico, político e social, a cidadania fiscal tem sido objeto de amplos debates, especialmente diante dos desafios de democratização tributária e de efetivação dos direitos fundamentais no Estado brasileiro. Trata-se de noção que ultrapassa a mera adimplência tributária, incorporando dimensões de participação, controle social e justiça distributiva (Campedelli, 2024).

O conceito de cidadania fiscal articula obrigações tributárias e direitos fundamentais em uma relação dialética. Segundo Mello (2016), a chamada cidadania fiscal plúrima transcende a mera obediência às normas tributárias, assumindo um caráter político-participativo que exige transparência, equidade e responsabilidade social por parte do Estado e dos contribuintes.

Campedelli (2024) propõe que a cidadania fiscal inaugura um novo paradigma para o debate tributário brasileiro, ao deslocar o foco das discussões técnicas para uma perspectiva política e participativa. Para a autora, cidadania fiscal engloba tanto conteúdo, como direitos cívicos, políticos e sociais, quanto requer imparcialidade, reflexividade e proximidade, regentes das relações tributárias entre Estado e sociedade.

Tal conceito alinha-se ao princípio constitucional da capacidade contributiva, contido no art. 145, §1º da Constituição Federal (Brasil, 1988), vinculando a tributação à justiça social e à redução de desigualdades.

Nabais (2009) contribui ao afirmar que o dever de pagar tributos é, ao mesmo tempo, um dever e um direito fundamental, pois garante a sustentabilidade financeira do Estado e, consequentemente, a realização dos direitos fundamentais. O autor sustenta que "o exercício da cidadania fiscal se consubstancia no preço que se paga por uma comunidade organizada sob a égide dos direitos e liberdades fundamentais" (Nabais, 2009, p.125).

A literatura nacional também ressalta a importância da cidadania fiscal para a efetivação do Estado Democrático de Direito. Cavalcante e Dantas (2010) defendem que a atuação estatal em matéria tributária deve sempre preservar os direitos fundamentais do cidadão-contribuinte, reconhecendo-o como legitimador último do Estado. Chieza et al. (2018) enfatizam que a educação fiscal é instrumento para a construção de uma nova cultura cidadã, pautada pela solidari-

edade, ética, transparência e responsabilidade fiscal e social.

Como destaca a Receita Federal do Brasil (2022), a cidadania fiscal envolve a compreensão dos direitos e deveres relativos à tributação, a participação ativa do cidadão em prol de mais justiça social, bem como a conscientização acerca da função socioeconômica dos tributos. No contexto brasileiro, a instituição do Simples Nacional pela Lei Complementar nº 123 (Brasil, 2006) e do MEI pela Lei Complementar nº 128 (Brasil, 2008) são exemplos de políticas públicas voltadas a ampliar a cidadania fiscal, promovendo a inclusão de pequenos empreendedores na formalidade, garantindo-lhes acesso a direitos previdenciários e participação no financiamento das políticas públicas.

A importância da instituição desta legislação fica evidente quando se observam os resultados da PNAD Contínua relativos aos trabalhadores brasileiros em situação de informalidade em 2024, os quais representaram cerca de 39% da população economicamente ativa (Agência IBGE, 2025).

O Simples Nacional é um regime tributário diferenciado que unifica o pagamento de impostos e contribuições federais, estaduais e municipais em uma única guia denominada Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS. Tal regime simplificou a gestão fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, reduzindo sua carga burocrática ao mesmo tempo em que promove a inclusão fiscal, permitindo que microempresas com faturamento anual até R$ 360 mil e empresas de pequeno porte com faturamento anual até R$ 4,8 milhões destinem mais recursos ao crescimento de seus negócios, em vez de dissipá-los em complexidades tributárias (Brasil, 2006).

A estrutura deste regime contempla faixas de faturamento e alíquotas progressivas que variam conforme a receita bruta aferida por cada empresa. Tal progressividade busca equilibrar a capacidade contributiva, alinhando-se ao princípio constitucional da justiça fiscal (Brasil, 1988). Ademais, o Simples Nacional assegura acesso a licitações públicas e incentiva a formalização de empreendimentos.

A importância do Simples Nacional também pode ser compreendida em termos de empregabilidade: no Brasil, os microempreendimentos e as empresas de pequeno porte geraram mais de 96% das vagas formais de emprego em 2024 (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, 2024).

Em 2008, a publicação da Lei Complementar nº 128 regulamentou uma categoria jurídica simplificada do Simples Nacional que ficou conhecida como MEI, destinada a formalizar o trabalho de autônomos cujo faturamento anual não ultrapasse até R$ 81.000,00 (Brasil, 2008).

Segundo Nabais (2009), é possível situar o MEI como transcendente à mera simplificação tributária, porque representa um instrumento de inclusão social ao permitir que grupos historicamente marginalizados, como trabalhadores autônomos, integrem-se ao sistema econômico formal. O incentivo à redução da informalidade promovido pela instituição da MEI também contribui para a cidadania fiscal ao garantir direitos sociais tais como acesso a aposentadoria por idade/invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade e pensão por morte, mediante pagamento mensal de 5% do valor do salário-mínimo via DAS. Outrossim, uma microempresa individual tem sua credibilidade promovida, porque é autorizada a emitir notas fiscais, pode participar de licitações públicas, tem incentivos ao crédito em bancos públicos e privados e é autorizada a contratar um funcionário (Receita Federal do Brasil, 2025).

Em 2025, o MEI consolidou-se como principal ferramenta de formalização, atingindo aproximadamente 11 milhões de registros (Agência Brasil, 2025), com destaque para setores como comércio, serviços e transporte por aplicativo. Ademais, os pequenos negócios foram os grandes promotores da empregabilidade no país, gerando 96% das vagas de emprego em novembro de 2024 (Agência Sebrae, 2025).

Apesar dos avanços, as MEI, as microempresas e as empresas de pequeno porte enfrentam desafios. Conforme Alvarez (2023), parcela significativa dos milhões de brasileiros que registraram sua atividade como MEI são contratados por outras empresas diretamente com vistas a reduzir custos com contratos de trabalho, praticando, portanto, a chamada "pejotização".

Castro (2010) alerta para possíveis impactos negativos da implementação do Simples Nacional, posto que a tributação progressiva pode levar ao desestímulo de empresários a promover ações em prol do crescimento do faturamento de seus negócios, resultando em ineficiência econômica. Complementam este ponto de vista Silva et al. (2024), ao destacarem que a política estabelecida pelo Simples Nacional estaria sob risco diante de práticas de corrupção relacionadas à cobrança de impostos.

Outro desafio reside na educação fiscal dos brasileiros. Para os professores Paulo Pêgas e Emanoel Lima, o desconhecimento acerca dos conceitos de tributação e destinação de cada imposto arrecadado por parte da população ainda permanece relevante no Brasil. Tal deficiência abrange também aqueles que formalizam seus empreendimentos junto à Receita Federal, constituindo um entrave à capacidade dos brasileiros em exigir melhorias de seus governantes (Molter, 2023).

Cidadania e extensão universitária

A extensão universitária é uma dimensão fundamental da educação superior brasileira, articulada de forma indissociável ao ensino e à pesquisa. Segundo o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX (2012), a extensão consiste em um processo educativo, cultural e científico que promove uma relação transformadora entre universidade e sociedade, promovendo a democratização do conhecimento e a intervenção crítica na realidade social. Sua essência está no diálogo de saberes, na produção conjunta de soluções para problemas sociais e na promoção do desenvolvimento sustentável.

O surgimento da extensão universitária no Brasil remonta à década de 1930, com o decreto nº 19.851 (Brasil, 1931), que já autorizava a realização de cursos e atividades voltadas ao benefício coletivo. Na segunda metade do século XX, movimentos de educação popular, como o Método Paulo Freire (Freire, 2019) consolidaram a extensão como prática de integração entre universidade e sociedade, especialmente em contextos de desigualdade social (Freire, 2019, 2020).

A Constituição Federal (Brasil, 1988) estabeleceu um marco relevante às atividades extensionistas: o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Isto conferiu à extensão o status de um dever constitucional das universidades (Brasil, 1988). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394 reforça essa diretriz ao definir a extensão como finalidade do ensino superior, voltada à difusão das conquistas culturais e científicas (Brasil, 1996).

Logo, pode-se estabelecer uma relação intrínseca entre cidadania e extensão universitária, pois a extensão é instrumento de efetivação da cidadania. Ela amplia o acesso ao conhecimento, fortalece a formação ética e política dos discentes e contribui para a redução das desigualdades sociais. Ao envolver a comunidade acadêmica em projetos que dialogam com demandas sociais reais – como oficinas de orientação fiscal, ações de inclusão documental e projetos de saúde pública –, a universidade cumpre sua função social e contribui para a construção de uma cidadania ativa e participativa (Costa & Ianni, 2016). Freire (2020) estabelece que a extensão deve ser dialógica, baseada no reconhecimento dos saberes populares e na construção coletiva de soluções, o que potencializa a emancipação dos sujeitos e a transformação social.

Dada a importância da extensão universitária, as instituições de ensino superior (IES)

brasileiras devem assegurar que estejam incluídas nas matrizes curriculares de seus cursos. Tal determinação foi definida pela Resolução CNE/ CES nº 7 (Brasil, 2018) ao estabelecer a destinação de 10% da carga horária dos cursos de graduação a atividades extensionistas.

Para reforçar suas ações extensionistas, a Fundação Santo André, IES em que ocorreram as ações discutidas neste estudo, decidiu por pautar tais ações em todos os seus cursos conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU como parte da Agenda 2030. Percebe-se a afinidade dos ODS com as ações extensionistas da IES porque a reunião destes objetivos constitui um plano de ação global contendo metas interligadas voltadas a superar temas complexos como desigualdade social, mudanças climáticas, acesso à educação de qualidade e promoção de instituições eficazes, articulando dimensões econômicas, sociais e ambientais (Organização das Nações Unidas – ONU, 2015).

No contexto contemporâneo, a extensão universitária enfrenta desafios significativos. Dentre eles, pode-se citar que a Resolução CNE/ CES nº 7 (Brasil, 2018) ainda não está adotada em todo o brasil. Apesar de representar um avanço significativo, a adoção desta Resolução pelas IES requer adaptações pedagógicas e institucionais.

Também cabe elencar outros desafios, como a possibilidade de uma relação assimétrica de poder entre universidade e comunidade, dada a chance de haver imposições de saberes acadêmicos em detrimento aos saberes comunitários (Santos & Almeida Filho, 2009).

Por fim, destaca-se como desafio a complexidade de se avaliar os impactos sociais das ações de extensão universitária, posto que as ações extensionistas geram efeitos múltiplos, de natureza social, cultural, política e econômica que, muitas vezes, só se manifestam a longo prazo (Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX, 2012).

Procedimentos metodológicos

A condução deste trabalho foi delineada a partir de uma abordagem qualitativa (Lakatos & Marconi, 2024) e da estratégia de pesquisa de estudo de múltiplos casos com enfoque exploratório, conforme proposto por Yin (2015). Tais escolhas metodológicas justificam-se pelo propósito de se compreender fenômenos sociais advindos das atividades extensionistas praticadas pelos alunos em seu contexto real, articulando teoria e prática (Angrosino & Flick, 2009), estando alinhados com o objetivo geral e os objetivos específicos deste estudo.

A seleção dos casos a analisar ocorreu de modo intencional, priorizando projetos extensionistas desenvolvidas por alunos de Administração e Ciências Contábeis em 2024, integrantes dos grupos de estudos do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF-FSA). Tal núcleo é mantido pela FSA em parceria com a Delegacia da Receita Federal de Santo André e suas atividades foram curricularizadas como ações extensionistas desta IES.

Os projetos selecionados contaram com experiências representativas do compromisso da extensão universitária com a promoção da cidadania fiscal, a saber:

- Grupo A: orientação e formalização de autônomos como MEI, com elaboração e divulgação de cartilha educativa e de imagens e vídeos orientativos divulgados pela rede social Instagram;

- Grupo B: educação fiscal sobre gestão do cotidiano e de obrigações de MEI, mediante produção e disseminação de cartilha e de conteúdos informativos divulgados via Instagram.

Posteriormente, aplicaram-se os preceitos da análise de conteúdo conforme Bardin (2016), levando a uma pré-análise das fontes escolhidas para a coleta de dados. Foram objeto desta pré-

análise os materiais elaborados pelos discentes, as estratégias de intervenção adotadas por eles junto à comunidade e os impactos sociais resultantes dos projetos, como segue:

- Fontes primárias: cartilhas, palestras e demais materiais digitais e impressos produzidos e divulgados pelos grupos; métricas digitais para avaliar o engajamento do público com os materiais divulgados via Instagram.
- Fontes secundárias: análise da precisão e veracidade das informações oriundas das fontes primárias, embasada na legislação vigente, em referências documentais oficiais, bibliográficas, indicadores públicos de cidadania e produção acadêmica relevante.
- Observação participante praticada pela docente da disciplina, relativa aos projetos executados pelos três grupos, com ênfase na interação universidade-comunidade.

Concluída a pré-análise, procedeu-se a exploração dos materiais mediante leitura flutuante, buscando compreender seu conteúdo semântico e sua relevância social (Bardin, 2016). Isto possibilitou a definição de unidades de registro, critérios de categorização, categorias e suas codificações, reunidas no Quadro 1.

Tabela 1: Categorias de análise estabelecidas para o estudo

Unidade de Registro	**Critérios de Categorização**	**Categoria**	**Código**
Postagens digitais e cartilhas orientativas sobre regularização de atividades autônomas como MEI	Ações educativas e informativas voltadas à formalização de atividades econômicas informais remuneradas	Formalização de MEI	**FM**
Postagens digitais e cartilhas orientativas sobre emissão de notas fiscais e benefícios previdenciários dos MEIs	Ações educativas e informativas dirigidas aos MEIs sobre obrigações fiscais e direitos previdenciários	Educação fiscal e previdenciária de MEI	**EM**
Métricas de visualizações, curtidas, compartilhamentos e comentários registrados em materiais digitais produzidos pelos discentes	Indicadores quantitativos sobre o alcance, engajamento e receptividade das ações educativas e informativas	Impacto e engajamento comunitário	**IC**
Participação da comunidade nas palestras, oficinas e demais atividades do simpósio de apresentação dos trabalhos dos grupos	Observação participante da docente sobre atividades práticas extensionistas e relatos das ações desenvolvidas	Articulação universidade-comunidade	**AC**

Fonte: Elaboração própria (2024).

Análise e discussão dos resultados

Os projetos foram desenvolvidos pelos grupos A e B entre fevereiro e dezembro de 2024. Os grupos são compostos por discentes de Administração e Ciências Contábeis da FSA. Suas iniciativas extensionistas foram voltadas a promover a cidadania fiscal realizando ações de orientação sobre assuntos ligados ao microempreendedorismo individual. Ademais, os projetos estavam integrados aos grupos de pesquisa do NAF-FSA, atividade extensionista que contribui para fortalecer a função social das universidades (Brasil, 2018).

Ambos os projetos buscam reduzir a informalidade de atividades autônomas praticadas especialmente na região do Grande ABC, promovendo ações de educação e cidadania fiscal conforme diretrizes do NAF-FSA e da Receita Federal (Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX, 2012; Mello, 2016; Brasil, 2008).

Os dois grupos elaboraram cartilhas com linguagem acessível, abordando temas relacionados ao microempreendedorismo individual. Outra semelhança identificada foi a produção de materiais de orientação em formato digital, disseminados pela rede social Instagram. Cartilhas e postagens em redes sociais são recursos recomendados por Chieza et al. (2018) como estratégias para democratizar conhecimentos técnicos, contribuindo para a cidadania fiscal.

Os grupos A e B promoveram duas palestras ao longo do segundo semestre de 2024, atingindo um público de 93 pessoas. Ademais participaram com seus projetos no XVII Simpósio de Atividades de Pesquisa e Extensão da FSA entre os dias 7 e 9 de novembro de 2024, apresentando suas produções em formato de palestra, com público de 35 pessoas, e banner exposto no campus da FSA, sintetizando os objetivos e os resultados alcançados.

Dentre as diferenças identificadas nos projetos, cumpre destacar a decisão do grupo A de focar em temas relativos à formalização de atividades autônomas como MEI e os benefícios desta formalização. Os conteúdos seguiram as determinações da Lei Complementar nº 123 (2006) e da Lei Complementar nº 128 (2008), além de demonstrar exemplos práticos de regularização fiscal, alinhando-se às recomendações de Freire (2020) sobre educação dialógica. Tais exemplos foram registrados em vídeos contendo depoimentos voluntariamente prestados por proprietários de MEI que formalizaram suas atividades profissionais. Alcançaram 72 seguidores, chegaram a 1800 as visualizações obtidas nas postagens produzidas e 37 curtidas foram registradas no vídeo mais assistido até dezembro de 2024.

Por sua vez, o grupo B dedicou seus esforços a esclarecer sobre temas relevantes do cotidiano do MEI, como planejamento estratégico, precificação, organização do caixa, emissão de notas fiscais e pagamento da DAS. Os assuntos foram abordados em cartilhas e postagens divulgadas pelo Instagram, alcançando 73 seguidores, 901 visualizações e 72 curtidas até dezembro de 2024.

Logo, verificou-se que os resultados dos projetos dos grupos A e B não apenas se alinham aos princípios de cidadania e cidadania fiscal (Carvalho, 2002; Campedelli, 2024; Mello, 2016; Nabais, 2009), mas também evidenciaram a função social da extensão universitária praticada no enfrentamento de desigualdades estruturais (Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX, 2012; Brasil, 1988).

A aplicação da análise de conteúdo conforme Bardin (2016) complementou esta análise e discussão dos resultados produzidos pelos grupos A e B, permitindo observá-los sob quatro outros pontos de vista reunidos nestas categorias e codificações: formalização de MEI (FM), educação fiscal de MEI (EM), impacto e engajamento comunitário (IC) e articulação entre universidade e comunidade (AC).

Considerações finais

O presente estudo analisou a contribuição de projetos de extensão universitária desenvolvidos por discentes de Administração e Ciências Contábeis da FSA em 2024 voltados à promoção da cidadania fiscal. Os resultados demonstraram que as ações extensionistas, centradas na formalização e na educação fiscal sobre temas relacionados ao microempreendedorismo digital, alinharam-se aos princípios teóricos da cidadania plena (Carvalho, 2002) e da extensão universitária dialógica (Freire, 2020). Todavia, persistiram desafios estruturais e metodológicos que demandam reflexão crítica e propostas de aprimoramento para futuros projetos extensionistas.

Os projetos cumpriram parcialmente os objetivos de descrever estratégias pedagógicas, impactos e desafios relativos à formalização de MEI (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, 2024; Brasil, 2006, 2008), bem como de recursos de avaliação da eficácia da educação fiscal digital que promoveram. A produção de cartilhas e materiais distribuídos na rede social Instagram, por exemplo, articulou-se ao conceito de cidadania fiscal plúrima (Mello, 2016) ao democratizar informações sobre direitos e deveres tributários de MEI. A interação com autônomos reforçou a noção de que a formalização é um ato político de pertencimento à comunidade fiscal (Nabais, 2009). Entretanto, os recursos contidos nos projetos para medir o alcance e da efetividade das ações educacionais promovidas foram pouco efetivos.

A abordagem dialógica proposta por Freire (2020) materializou-se nas palestras, no desenvolvimento e na disseminação de materiais pela rede social Instagram realizados pelos grupos A e B, os quais valorizaram os saberes locais e promoveram a autonomia dos participantes. No entanto, a ausência de procedimentos e de indicadores de impacto de longo prazo no cerne de ambos os projetos limitou a avaliação da sustentabilidade das ações, problema já destacado por Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX (2012).

Cabe apontar o viés de seleção inerente a este tipo de estudo, considerando a seleção intencional de trabalhos desenvolvidos por alunos da FSA que atuaram em um grupo de estudos direcionado à promoção de ações extensionistas voltadas à cidadania fiscal.

Outra limitação consiste na adição de cuidados com a acessibilidade dos materiais produzidos pelos grupos, os quais se beneficiariam da adição de versões em Libras ou em audiodescrição (Chieza et al., 2018).

Como sugestões para estudos e pesquisas futuras, propõe-se a realização de projetos extensionistas contemplando acompanhamentos de 12 a 24 meses de autônomos que formalizaram suas atividades como MEI, avaliando as condições de permanência neste regime e os impactos socioeconômicos no cotidiano profissional de seus proprietários. Paralelamente, propõe-se o desenvolvimento de ações extensionistas direcionadas ao desenvolvimento de recursos tecnológicos promotores de acessibilidade, como conversão de texto em Libras, para que mais pessoas possam ser incluídas e atendidas nas ações voltadas à cidadania fiscal.

Referências Bibliográficas

Agência Brasil. (2025). *Pesquisa mostra otimismo de microempreendedores individuais com 2025* [Acesso em 27 maio 2025]. https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-02/pesquisa-mostra-otimismo-de-microempreendedores-individuais-com-2025

Agência Sebrae. (2025). *Pequenos negócios criaram 96% das vagas de emprego no último novembro* [Acesso em 26 maio 2025]. https://agenciasebrae.com.br/economia-e-politica/pequenos-negocios-criaram-96-das-vagas-de-emprego-no-ultimo-novembro/

Agência IBGE. (2025). *PNAD Contínua: em 2024, taxa anual de desocupação foi de 6,6% enquanto taxa de subutilização foi de 16,2%* [Acesso em 28 maio 2025]. https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/42530-pnad-continua-em-2024-taxa-anual-de-desocupacao-foi-de-6-6-enquanto-taxa-de-subutilizacao-foi-de-16-2

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE. (2024). *Guia do MEI 2024* [Acesso em: 26 maio 2025]. https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/guia-do-mei,1c3e9b6c4d7b4710VgnVCM1000004c00210aRCRD

Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX. (2012). Política Nacional de Extensão Universitária [Acesso em: 26 maio 2025]. https://www.ufmg.br/proex/wp-content/uploads/2018/10/politica_nacional_de_extensao.pdf

Brasil. (2018). *Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira ... Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 49, 19 dez. 2018.* [Acesso em: 26 maio 2025]. http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/105102-rces007-18

Organização das Nações Unidas – ONU. (2015). *Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável* [Acesso em: 27 maio 2025]. https://brasil.un.org/pt-br

Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo*. Edições 70.

Arendt, H. (2013). *Origens do totalitarismo*. Companhia das Letras.

Carvalho, J. M. d. (2002). *Cidadania no Brasil: o longo caminho. 3. ed.* Civilização Brasileira.

Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil* [Acesso em: 26 maio 2025]. Senado Federal. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Livianu, R. ((2009). *Justiça, cidadania e democracia* [Acesso em: 27 maio 2025]. Centro Edelstein de Pesquisa Social. https://books.scielo.org/id/ff2x7/pdf/livianu-9788579820137.pdf

Campedelli, L. R. (2024). *Cidadania fiscal como novo paradigma para o debate sobre tributação no Brasil: uma análise a partir da reforma tributária sobre o consumo aprovada pela Emenda Constitucional 132/2023* [tese de dout., Fundação Getúlio Vargas] [Acesso em: 27 maio 2025]. https://repositorio.fgv.br/bitstreams/d779b0b0-3b27-44c0-88b7-ca968befcf46/download

Mello, E. R. d. (2016). A cidadania fiscal plúrima. In: Congresso de Direitos Humanos, Direito Internacional e Interação. 2016. Juiz de Fora. Anais do Diálogo sobre Direitos Humanos [Acesso em: 25 maio 2025]. *Anais do Diálogo sobre Direitos Humanos*. http://homacdhe.com/dialogossobredireitoshumanos/wp-content/uploads/sites/5/2017/02/ACIDADANIA-FISCAL-PL%C3%9ARIMA.pdf

Nabais, J. C. (2009). *O dever fundamental de pagar impostos*. Almedina.

Cavalcante, D. L., & Dantas, E. d. M. e. (2010). Perspectivas para a cidadania fiscal no Estado Democrático de Direito. Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI, Fortaleza, 2010 [Acesso em: 27 maio 2025]. *Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI*. http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3491.pdf

Chieza, R. A., Duarte, M. R. P., & De Cesare, C. M. (2018). *Educação fiscal e cidadania: reflexões da prática educativa* [Acesso em: 27 maio 2025]. CEGOV/UFRGS. http://www.educacaofiscal.rs.gov.br/media/srtp2t4i/educa%C3%A7%C3%A3o-fiscal-e-cidadania-reflex%C3%B5es-da-pr%C3%A1tica-educativa.pdf

Receita Federal do Brasil. (2022). *Cidadania Fiscal no Currículo Escolar* [Acesso em: 27 maio 2025]. https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/cidadania-fiscal/cidadania-fiscal-no-curriculo-escolar

Brasil. (2006). *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; ... Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 dez. 2006.* [Acesso em: 27 maio 2025]. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Brasil. (2008). *Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 22 dez. 2008.* [Acesso em: 26 maio 2025]. https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2008/leicomplementar-128-19-dezembro-2008-584953-norma-pl.html

Receita Federal do Brasil. (2025). *Quero ser MEI* [Acesso em: 27 maio 2025]. https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei

Alvarez, B. M. S. (2023). *Essays on Informality* [tese de dout., Fundação Getúlio Vargas] [Acesso em 26 maio 2025]. https://repositorio.fgv.br/bitstreams/77d2d361-b687-4a8f-8618-e96d7dddb7cf/download

Castro, A. L. d. (2010). *Uma análise de impactos do simples nacional no DF* [diss. de mestr., Escola de Administração Fazendária (Esaf)] [Acesso em 27 maio 2025]. http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3807

Silva, L. A. D., Pereira, B. M., Carvalho, A. R. M. d., & Moreira, S. E. (2024). Simples nacional em microempresas e empresas de pequeno porte: aplicações do regime tributário. Revista FT, v. 28, ed. 136, julho 2024. [Acesso em: 26 maio 2025]. *Revista FT*, *28*(136). https://revistaft.com.br/simples-nacional-em-microempresas-e-empresas-de-pequeno-porte-aplicacoes-do-regime-tributario/

Molter, L. (2023). Educação fiscal: um caminho para o desenvolvimento sustentável. Revista Brasileira de Contabilidade, n.º 263, ano LII, setembro/ outubro de 2023. [Acesso em 27 maio 2025]. *Revista Brasileira de Contabilidade*, (263). https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2023/09/RBC263_set_out_ESP_web-1.pdf

Brasil. (1931). *Decreto nº 19.851 de 11 de abril de 1931* [Acesso em: 26 maio 2025]. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d19851.htm

Freire, P. (2019). *Educação como prática da liberdade. 53. ed.* Paz e Terra.

Freire, P. (2020). *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 74. ed.* Paz e Terra.

Brasil. (1996). *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996.* [Acesso em: 26 maio 2025]. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Costa, M. I. S., & Ianni, A. M. Z. (2016). *Individualização, cidadania e inclusão na sociedade contemporânea* [Acesso em: 27 maio 2025]. Editora Unesp. https://books.scielo.org/id/sysng/pdf/costa-9788568576953-03.pdf

Santos, B. d. S., & Almeida Filho, N. d. (2009). *A Universidade no Século XXI: Para uma Universidade Nova*. Almedina Brasil.

Lakatos, E. M., & Marconi, M. d. A. (2024). *Metodologia do Trabalho Científico. 9. ed.* Atlas.

Yin, R. K. (2015). *Estudo de caso: planejamento e métodos*. Bookman.

Angrosino, M., & Flick, U. (2009). *Etnografia e observação participante*. Bookman.